



---

**DECRETO Nº 361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“Convoca a Conferência de Educação do Município de Urucânia e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal; **considerando** a disposição do artigo 6º, inciso II da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE/ 2018 e a Conferência Nacional da Educação – CONAE.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Urucânia, a ser realizada no dia 17 de Novembro de 2017, a partir das 17h:00min na Câmara Municipal em Urucânia - MG.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Educação do Município de Urucânia é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

**“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

**Art. 3º.** A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

**EIXO I** - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

**EIXO II** - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

**EIXO III** - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

**EIXO IV** - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

**EIXO V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**EIXO VI** - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**EIXO VII** - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

**EIXO VIII** - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

**EIXO IX** - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Urucânia será composta por representantes seguintes segmentos:

**I** - Representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual): Creocimar Aparecida Pereira;

**II** - Representante dos trabalhadores em educação: Marcia Cristina de Almeida;

**III** - Representante dos/as estudantes: Carla Souza do Nascimento;

**IV** - Representante de pais alunos: Claudia Patrícia Lanna;

**V** - Representante do Conselho Municipal de Educação: Alessandra Cordeiro de Souza Cunha Carneiro.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia/MG, 06 de Novembro de 2017.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal